



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

00009

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – PMSF.

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital. abaixo e remetê-lo à Pregoeira, através do e-mail cplpmsf@gmail.com.

O não preenchimento completo do protocolo de entrega do edital exime à Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de São Francisco/Se, toda a documentação relativa à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023 - PMSF**, e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-mail:	
RAMO DE ATIVIDADE:	
CNPJ:	TEL FIXO:
RESPONSÁVEL:	DATA:
ASSINATURA:	



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000020

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 -SRP.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora **ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, o Decreto Municipal nº 182, de 19 de Agosto de 2020, Decreto Municipal nº 48, de 01 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/01/2024 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 16/01/2024 às 09:00 (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: <https://www.licitanet.com.br>, Setor de Licitação - Endereço na **Praça Santos Sobrinho, nº 246, Bairro Centro, São Francisco - Sergipe**, no horário das 8 horas às 12 horas;

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Francisco.

Órgão(s) Participante(s): Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.

Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

00821

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº 200, de 03 de julho de 2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste município, ou ainda pelo e-mail cplpmsf@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando o **Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital.

3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

009622

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000623

estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº 182, de



000024

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19 de agosto de 2020, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Francisco, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação:

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000075

apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário e total do item;

6.1.2 Marca e modelo quando houver;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO V deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

000626

ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores UNITÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

080627

E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Em igualdade de condições, como critério de desempate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos

9.2.2. Ato constituinte, estatuto ou contrato social em vigor, e demais documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



11



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000628

neste Edital e já apresentados;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA;**

8.6.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.3 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.4 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;



Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

10



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000080

9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. RG e CPF dos sócios da empresa;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

9.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

9.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais.

9.3.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014;

9.3.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

08/0631

9.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.8.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

9.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

9.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado (s) ou Certidão (s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos medicamentos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.2 - Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, válido e compatível com o objeto desta licitação.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.6.1. Certidão Judicial Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo VII.

9.7.2 Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.7.3 Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VI.

As DECLARAÇÕES além de assinaladas no sistema DEVERÃO ser apresentadas em papel timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

000632
9

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO V, e deverá.

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000633

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) no Setor de Licitação e Contrato: Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE -3367-1180.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pela **PREFEITURA MUNICIPAL**





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000634

DE SÃO FRANCISCO, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto n° 182/2020, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

14.1.1- Integra o presente instrumento o **ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

14.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste edital.

14.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

14.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**.

14.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

14.3- Incumbirá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.6- A Ata de Registro de Preços não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo



009635

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

beneficiário do registro, quando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, e Quadro de Avisos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.9.1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.10- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

14.11- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

14.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

14.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO** para determinado Item.

14.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

15.1. CABE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;



000636

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

15.2 . CABE AO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- a) Indicar gestor do contrato nos termos das disposições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/1993, estando o gestor do contrato indicado no Anexo I do edital.
- b) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após a conclusão deste certame.
- c) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- d) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- e) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- f) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de São Francisco:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:



000638

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREÇO E EQUIPE DE APOIO

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos decorrentes do fornecimento e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.7.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 12.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000639

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria de Administração, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da Ata/Contrato.

20.1.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Administração de São Francisco ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.2. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.3. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 descritas no Termo de referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

22.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

22.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

22.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000640

22.1.6. Não mantiver a proposta;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Fizer declaração falsa;

22.1.9. Cometer fraude fiscal.

22.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

22.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

22.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

22.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

23.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

23.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados VIA SISTEMA: **WWW.LICITANET.COM.BR**;



000641

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

23.5.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica;

23.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

23.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

25. DA FRAUDE A LICITAÇÃO

25.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

26.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Pregoeira emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

26.2. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira nos endereços: www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL

27. A Administração não solicitará garantia de execução.



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000642

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

28.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Francisco/SE.

28.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

28.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

28.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

98. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-SÃO FRANCISCO à contratação do objeto licitado.

28.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Ata/Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

28.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

28.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000843

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação pen-drive para sua gravação, ou enviado via e-mail, entrando em contato pelo telefone (79) 3367-1180, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

28.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cplpmsf@gmail.com

28.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

28.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

28.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.saofrancisco.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

28.18. A Pregoeira reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

28.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 182 de 19 de agosto de 2020.

28.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

28.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

28.21.1. ANEXO I – Termo de Referência.

28.21.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

28.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

28.21.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

28.21.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

28.21.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

28.21.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.





000644

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

28.21.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal nº 182/2020.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cedro de São João para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Francisco /SE, 28 de dezembro de 2023.


ALSILENE NASCIMENTO SANTOS GONÇALVES
Pregoeira
Portaria nº 200/2023



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000645

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

A aquisição de materiais de escritório e armarinho é imprescindível à Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das secretarias e setores, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destes órgãos, haja vista que os materiais elencados no item 3 deste Termo de Referência - TR, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

A necessidade dos materiais de escritório, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, para desempenho das suas atividades administrativas, atendimento, indispensáveis para a Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade da entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.



000646

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL COM CAPA DURA CORES VARIADAS	UN	1100	SIM
2	Marmitex De Isopor 3divisórias 900Mi C/tampa 100 und	UN	112	SIM
3	Marmitex De Isopor 3divisórias 900Mi C/tampa 100 und	UN	338	NÃO
4	COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND, CAIXA COM 10 PACOTES	PCT	350	SIM
5	COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND, CAIXA COM 10 PACOTES	PCT	1050	NÃO
6	Boina feltro	UN	600	SIM
7	Boina feltro	UN	1800	NÃO
8	LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02 CX COM 50 UNIDADES	CX	275	SIM
9	LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02 CX COM 50 UNIDADES	CX	825	NÃO
10	MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	UN	450	SIM
11	ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL	UN	800	SIM
12	MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	UN	1350	NÃO
13	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 FOSCO -PacotesCOM 50 UNIDADES	PCT	650	SIM
14	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 FOSCO -PacotesCOM 50 UNIDADES	PCT	1950	NÃO
15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	800	SIM
16	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO PARA LIXO	UN	2900	SIM
17	BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5000	SIM
18	BALÃO DE LATEX METALIZADO Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	5000	SIM
19	BASTÃO DE SILICONE DE 1/2 PARA PISTOLA ELÉTRICA DE COLAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1500	SIM
20	BASTÃO DE SILICONE DE 5/16 PARA PISTOLA ELÉTRICA DE COLAR.PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1500	SIM
21	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM -PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	UN	1800	SIM
22	BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 102 MM -BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	1800	SIM
23	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA	UN	3750	SIM
24	BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO	UN	3750	SIM
25	BORRACHA BRANCA MACIA, FORMATO	CX	1650	SIM





000647

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	RETANGULAR, Nº 40.CAIXA COM 40 UNIDADES			
26	BORRACHA ELASTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS.	PCT	800	SIM
27	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS	PCT	650	SIM
28	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA APAGAR GRAFITE, Pacotes C 100 UNID	PCT	1250	SIM
29	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS	UN	3400	SIM
30	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS	UN	3400	SIM
31	CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO	UN	3400	SIM
32	CADERNO CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UN	3400	SIM
33	CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO.	UN	3400	SIM
34	CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO)	UN	3400	SIM
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X13X24CM, COR VERDE	CX	7000	SIM
36	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS	UN	450	SIM
37	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	6500	SIM
38	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	5000	SIM
39	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.	UN	2500	SIM
40	CANETA HIDRACOR. ESTOJO COM 12 UNIDADES GRANDE.	EST	1300	SIM
41	CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE	UN	1800	SIM
42	CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL, 1,0 MILIMETRO.	UN	3400	SIM
43	CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM.	UN	6500	SIM
44	CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 65 CM.	UN	6500	SIM
45	CD -R C/ CAPA	UN	160	SIM
46	CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES	CX	1200	SIM
47	CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES	CX	1200	SIM
48	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES.	CX	1200	SIM
49	CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	SIM
50	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	SIM
51	CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	SIM
52	CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	SIM
53	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 1/0	CX	1200	SIM
54	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 2/0	CX	1200	SIM
55	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 3/0	CX	1200	SIM
56	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0	CX	1200	SIM
57	COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM	UN	3500	SIM



000648

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS.			
58	COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS.	UN	3500	SIM
59	COLA GLITER CORES DIVERSAS Caixas. C/12 UNIDADES 23G. CADA.	CX	1550	SIM
60	COLA PARA ISOPOR - 40 GRS.	UN	2300	SIM
61	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS.	RL	650	SIM
62	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 300METROS.	RL	650	SIM
63	CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 8, ROLO COM 100 METROS.	RL	650	SIM
64	CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO COM 10 ML	UN	850	SIM
65	DUREX COLORIDO COM 15 METRO	UN	1500	SIM
66	DVD-R C/ CAPA	UN	170	SIM
67	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 36 CM(OFÍCIO) 90 G/M2.	UN	7500	SIM
68	ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23CM 90G/M2	UN	7500	SIM
69	ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2.	UN	7500	SIM
70	ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 23 X 33 CM, 90 G/M2.	UN	7500	SIM
71	ENVELOPE SACO AMARELO OURO TAMANHO APROXIMADO 12 X 17CM, 90 G/M2.	UN	7500	SIM
72	ENVELOPE SACO AMARELO OUROTAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2.	UN	7500	SIM
73	ESTILETE LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM, CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18MM	UN	1100	SIM
74	ESTILETE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65,5 X 38,1 MM, COM LÂMINA ESTREITA (9MM) DESCARTÁVEL E TRAVA DESEGURANÇA	UN	1100	SIM
75	ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTALDE 350 ETIQUETAS	PCT	1700	SIM
76	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA	UN	850	SIM
77	FITA ADESIVA COLORIDA.	UN	1800	SIM
78	FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M.	UN	1800	SIM
79	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE	UN	1800	SIM
80	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE resistencia alta flexibilidade	UN	1800	SIM
81	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M.	UN	1800	SIM
82	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50 mm x 50 m	UN	2400	SIM
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M.	UN	2400	SIM
84	FITA ADESIVA TRANsparente med.50mm x 50m	UN	2400	SIM
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M.	UN	2400	SIM
86	FITA CORRETIVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 8 M, NA COR BRANCA	UN	2400	SIM

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000649

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

87	FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS COM 20 METRO	UN	2400	SIM
88	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	1050	SIM
89	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 PALITOS.	CX	1050	SIM
90	GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1050	SIM
91	GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.	CX	1450	SIM
92	GRAFITE 0,7MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.	CX	1450	SIM
93	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	UN	300	SIM
94	GRAMPO GALVANIZADO TRUNFO Nº 02 CAIXA COM 50 UNID.	CX	1050	SIM
95	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 GRAMOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS 75 G/M2.	CX	1050	SIM
96	GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1050	SIM
97	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDOMACHO-FÊMEA BRANCO PT 50	PCT	1050	SIM
98	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1050	SIM
99	GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	KM	1050	SIM
100	ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM	UN	3000	SIM
101	ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM	UN	3000	SIM
102	LÁPIS DE COR ATÓXICO, ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE.	EST	1200	SIM
103	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM.	UN	1400	SIM
104	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM.	UN	1400	SIM
105	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM.	UN	1400	SIM
106	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2	UN	1300	SIM
107	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2	UN	1500	SIM
108	MASSA DE MODELAR ATÓXICA - ESTOJO COM 12 UNIDADES	EST	1400	SIM
109	MOLHA- DEDO, CONTENDO 12G,	UN	1050	SIM
110	PAPEL 40 KG, BRANCO, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM.	UN	2000	SIM
111	PAPEL CAMURÇA VERMELHO -tamanho 40 x 60 cm	UN	2000	SIM
112	PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	450	SIM
113	PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE	UN	800	SIM
114	PAPEL COUCHE BRILHO TAM. A-4 180 g/m pacotes 50 fls	PCT	900	SIM
115	PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES	UN	3500	SIM
116	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 BRILHANTE -Pacote com 50 unidades	PCT	2600	SIM
117	PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS	UN	2600	SIM
118	PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M2 - PACOTE	PCT	900	SIM



000650

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	COM			
119	PAPEL MADEIRA	FL	900	SIM
120	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M2	UN	1500	SIM
121	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2	UN	1500	SIM
122	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA.	UN	3500	SIM
123	PASTA CLASSIFICADORA TIPO AZ, MEDINDO 280 X 350MM	UN	3500	SIM
124	PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UN	3500	SIM
125	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO.	UN	3500	SIM
126	PASTA SUSPensa PLASTICA KRAFT	UN	3500	SIM
127	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO	UN	3500	SIM
128	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS	UN	650	SIM
129	PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS	UN	400	SIM
130	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM	UN	700	SIM
131	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM	UN	700	SIM
132	PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	800	SIM
133	PINCEL Nº 14 - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	800	SIM
134	PINCEL Nº 18 - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	800	SIM
135	PISTOLA ELETRICA (COLA QUENTE) 5/16	UN	270	SIM
136	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE, 110-240 VOLTS, 40 WATTS, PARA BARRA DE SILICONE DE 1/2	UN	200	SIM
137	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÉ	UN	450	SIM
138	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24 CM	UN	650	SIM
139	QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90	UN	350	SIM
140	QUADRO CORTIÇA 1,20 X 0,90	UN	350	SIM
141	QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA ,MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADO PARA	UN	300	SIM
142	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	1400	SIM
143	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	1400	SIM
144	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, tamanho oficio (240 x 330mm) 4 furos	UN	1300	SIM
145	TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.	UN	1000	SIM
146	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO PLÁSTICO INOXIDÁVEL.	UN	1000	SIM
147	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8")	UN	1000	SIM
148	TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS	UN	1800	SIM
149	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	1800	SIM
150	TNT DIVERSAS CORES	UN	3000	SIM



000651

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

151	Abridor de casa DE COSTURA	UN	250	SIM
152	Agulha de mão nº 06 C/20 Unidades	PCT	250	SIM
153	Agulha p/ overlock c/ 10 Unidades, vários tamanhos.	PCT	250	SIM
154	Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6	PCT	250	SIM
155	Alfinete c/ cabeça colorida kit c/ 40 Unidades	PCT	250	SIM
156	Alfinete de segurança CX COM 50	CX	250	SIM
157	Alicate p/artesanato bico chato	UN	250	SIM
158	Argola acrílica 10 cm	UN	250	SIM
159	Argola pequena para chaveiro - com corrente.	UN	250	SIM
160	Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.	M	250	SIM
161	Bico de renda c/ 50 mt, 20 mm, cores diversas.	M	250	SIM
162	Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.	M	250	SIM
163	Bobina plástica, alta/baixa	M	250	SIM
164	Bordado inglês c/ entremeio c/ 13,70m	M	250	SIM
165	Bordado inglês, 2,5 cm de largura, 13,70m.	M	250	SIM
166	Bordado inglês, 5 cm de largura, 13,70m.	M	250	SIM
167	Bordado inglês, 7 cm de largura, 13,70m.	M	250	SIM
168	Botão colorido Nº 32.	UN	200	SIM
169	Broche pequeno (alfinete 23P PRA)	PCT	200	SIM
170	Caixa de alfinete nº 29 com 50g.	CX	200	SIM
171	Carbono p/ tecido	UN	250	SIM
172	Carretilha para marcar tecido.	UN	150	SIM
173	Chave allen 2mm p/trocar agulha de galoneira	UN	200	SIM
174	Cola de silicone fria	UN	1650	SIM
175	Cola instantanea de artesanato	UN	1600	SIM
176	Cola Universal	UN	1500	SIM
177	Colchete de gancho n.03 e 03 com 72 unidades	CX	1300	SIM
178	Elastico n.08 c/100 mt poliester c/elastodieno	PC	300	SIM
179	Elastico n.08 c/100 mt poliester c/elastodieno	PÇ	300	SIM
180	Elastico n.35 com 25m poliester com elastodieno	PÇ	300	SIM
181	Elastico n.40 com 25m poliester com elastodieno	PÇ	300	SIM
182	Elastico n.50 com 25m, poliester com elastodieno	PÇ	300	SIM
183	Estola de benção c 140m	UN	80	SIM
184	Feltro de 1,40m de largura 100% poliester, com 10 mt.	UN	600	SIM
185	Fibra de enchimento siliconada, Pacotes com 1kg.	PCT	150	SIM
186	Fio de overlock, cores variadas, com 100gr.	UN	350	SIM
187	Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt	PÇ	300	SIM
188	Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt	PÇ	300	SIM
189	Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt	PÇ	300	SIM
190	Fita de cetim nº 5 c/ 10 mt	PÇ	300	SIM
191	Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt	PÇ	300	SIM
192	Fita metrica, 1,50m.	UN	300	SIM
193	Fita nº 0, rolo com 100 metros.	RL	300	SIM
194	Fitolho cores variadas COM 10 METROS	PÇ	300	SIM
195	Giz p/ costura sortido	UN	150	SIM
196	Lã cores variadas 40gr.	UN	500	SIM
197	Lastex c/ 10 mt	M	250	SIM
198	Ligas passamanaria dourada PÇA com 20 m	PÇ	250	SIM
199	Linha 100% poliamida, nº 60.	UN	300	SIM
200	Linha de silicone c/ 100mt	UN	300	SIM

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000652

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

201	Linha p/ bordar cores variadas	UN	300	SIM
202	Linha p/ crochê c/ 1000 mt	UN	300	SIM
203	Linha poliéster com 1.500 metros.	UN	300	SIM
204	Manta acrílica PARA ARTESANATO	M	250	SIM
205	Manta de strass	M	200	SIM
206	Marcador para tecido, não tóxico.	UN	150	SIM
207	Miçanga p/ biju e perola (PACOTE COM MEIO QUILO	PCT	300	SIM
208	olho moveis (g) Pacotes com 100 Unidades.	PCT	350	SIM
209	olho moveis (m) Pacotes com 100 Unidades	PCT	350	SIM
210	olho moveis (p) Pacotes com 100 Unidades.	PCT	350	SIM
211	Purpurina (PRATA, DOURADA) PACOTE COM 200 GRAMAS	PCT	1200	SIM
212	Sianinha cores variadas, 9mm.	M	400	SIM
213	Spray dourado e prata	UN	600	SIM
214	Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura, com 10 mt.	UN	600	SIM
215	Tecido juta, largura 1m x 20m.	UN	200	SIM
216	Tela de pintura 20x30	UN	400	SIM
217	Termocolante, 0,45 cm largura, com 50 mt.	UN	250	SIM
218	Tesoura com parafuso central de metal, 20cm.	UN	150	SIM
219	Tinta p/ tecido 37ml	UN	250	SIM
220	Viés de algodão cores variadas c/ 20 mt	M	250	SIM
221	Viés largo, cores variadas COM 20 METRO	M	250	SIM
222	Zíper de nylon de 15cm	UN	300	SIM
223	Zíper de nylon de 40cm	UN	300	SIM
224	Zíper de nylon de 60cm	UN	300	SIM
225	Zíper nylon fino 20cm	UN	300	SIM
226	Zíper nylon fino 50cm	UN	300	SIM
227	BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO COM 100 UNIDADES DE 25X35	UN	750	SIM
228	BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO COM 100 UNIDADES DE 30X40	UN	350	SIM
229	BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO COM 100 UNIDADES 40X60	UN	350	SIM
230	KIT DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM PACOTE DE 100 UNIDADES	UN	1500	SIM
231	Faca Descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	1500	SIM
232	Talher Descartável (PACOTE COM 10 UNIDADES)	PCT	1500	SIM
233	GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA	PCT	4500	SIM
234	SACOLA PLASTICA RECICLADA 10kg	KM	120	SIM
235	SACOLA PLASTICA RECICLADA 15kg	KG	120	SIM
236	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA, REFORÇADA, TAMANHO 50X60, MIRA0,08, COR VERDE, CONTENDO EM MÉDIA 45 UNIDADES POR KG.	KG	120	SIM
237	FILTRO DE LINHA EXTENSÃO 6 TOMADA COM FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UN	450	SIM
238	Embalagem Isopor Marmitex com Tampa 750 ml	UN	750	SIM



009653

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREÇOIRA E EQUIPE DE APOIO

	Quentinha COM 100UNIDADES			
239	TECIDO EM ALGODÃO TIPO CHITA	M	1000	SIM
240	MALHA PV	KG	750	SIM
241	MALHA LIGANETE	KG	900	SIM
242	TECIDO OXFORD	M	900	SIM

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 05 dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem Fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - Ordem de fornecimento;

4.2.2 - Nota fiscal;

4.2.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

4.3 - No caso dos **MATERIAIS** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Ata/Contrato.

4.4- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.5- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



800654

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 5.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega do produto.
- 5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.
- 5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento
- 5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.4. Entregar o produto no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais



000655

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



000656

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



000657

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa(Nome da empresa),CNPJ N° _____ sediada _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os
requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023 - PMSF.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante





ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

800658

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. :PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023 - PMSF.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a), Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

000659

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
ATT: PREGOEIRA OFICIAL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PMSF.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNT	TOTAL
1						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da Ata, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMSF – SÃO FRANCISCO.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e na Ata.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.






000660

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA SRP:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:





000661

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF. :PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023 - PMSF.

_____, representante
devidamente constituído da empresa
_____, doravante
denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 18/2023 - PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 18/2023 - PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 18/2023 - PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 18/2023 - PMSF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMSF-SÃO FRANCISCO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2023.



000662

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de XXXX, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr^a **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr^a. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr^a. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 -SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023 :

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA.	QUANT.	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



000663

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

VALOR TOTALR\$ 00.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



009664

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

7.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de até 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.



080665

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.



000666

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



000667

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000





000668

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000669

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO
Secretária Municipal de Assistência Social
LEYLA BRAZ GUIMARÃES**

**THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO**

CIENTE: ___/___/2024.

FISCAL DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxx

CIENTE: ___/___/2024.

GESTOR DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

I - _____
CPF: _____

II - _____
CPF: _____